

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA ATUAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO AO
PROTAGONISMO ESTUDANTIL

A Chefe de Departamento– Dirigente Regional de Ensino de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público Edital para o exercício da função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI de 9 horas - Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 14/2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro reserva de Professores para atuarem no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil nas escolas que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI – Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio de 9 horas da rede estadual de ensino de São Paulo com duração para o ano letivo de 2026.

1.2 - O professor selecionado para atuar no projeto não pode ser docente que atua em escolas do Programa em Regime de Dedicação Exclusiva (RDE).

1.3 - O Professor do projeto não atuará em Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, de que trata a Lei Complementar 1374, de 30-03-2022, alterada pela Lei Complementar 1.396, de 22-12-2023.

1.4- O processo seletivo ocorrerá através deste processo realizado pela URE com a participação do Diretor de Escola/ Diretor Escolar.

1.5 - Cabe às unidades escolares, PEI de 9 horas, proceder com a seleção dos Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das horas aos professores selecionados.

1.6 - Os candidatos inscritos para a vaga de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme o contido na Resolução SEDUC Nº 14 de 03 de fevereiro de 2026.

1.7. Destaca-se entre as práticas pedagógicas para o desenvolvimento do protagonismo dos estudantes em todas as propostas escolares, em especial:

- I – Lideranças de Turmas;
- II – Grêmios Estudantis;
- III – Clubes Juvenis;
- IV – Estudantes Acolhedores; e
- V – Participação em projetos dentro e fora da sala de aula nos componentes curriculares da matriz curricular, sobretudo, da Parte Diversificada e Itinerário Formativo.

II – DOS REQUISITOS

2.1 - O candidato interessado em atuar no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deve atender aos seguintes requisitos:

- I – Ser portador de diploma de licenciatura plena;
 - II – Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”) que se encontre em horas de permanência.
- § 1º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.
- § 2º – Na impossibilidade prevista no §1º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:
- 1 – carga suplementar de docentes efetivos;
 - 2 – complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”) ;
 - 3 – carga horária de docente contratado (“O” com contrato ativo) nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009

III - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1 - O Professor designado no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá atender ao contido no Artigo 2º e 4º da Resolução SEDUC Nº 14 de 03 de fevereiro de 2026:

- I – acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:
 - a) auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-diretor na organização geral dos Clubes;
 - b) apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;
 - c) realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes de Clubes Juvenis;
 - d) acompanhar os Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar;
 - e

II – formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia com atividades relacionadas a:

- a) apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas; e
- b) realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, juntamente com o Diretor.

III – apoiar a equipe gestora na condução de projetos de protagonismo; e

IV – alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

IV- DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 08 (oito) aulas semanais de interação com os estudantes, na seguinte conformidade:

I – 2 (duas) aulas, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II – 6 (seis) aulas, de atendimento individual ou coletivo de estudantes na atuação de liderança.

§ 1º – A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 02 (duas) aulas do componente curricular eletivas, reduzindo para isso 02 (duas) aulas da quantidade de aulas referida no inciso II deste artigo.

§ 2º – O docente que esteja atuando como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá exercer suas atribuições presencialmente na unidade escolar.

V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção previsto na Resolução para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil obedecerá às seguintes etapas:

5.1- Inscrição

Período de inscrição: 26 de fevereiro a 04 de março de 2026

Local: Através do Link <https://forms.gle/sS6LFBsD4NcizPVJA>, contendo:

- a) Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral;(anexar em PDF)

b) Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação;

5.2 - A seleção por perfil será realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, entre os dias 05 e 06 de março, com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Unidade Regional de Ensino.

5.3 - Divulgação dos selecionados no site oficial da Unidade Regional de Ensino de Lins, em 09 de março de 2026.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

Unidade Escolar	Município
EE AFONSO PENA PRES.	CAFELANDIA
EE ALFREDO M. CABRAL CEL	GETULINA
EE JOSE PIMENTA DE PADUA	GETULINA
EE ROSA SALLES L. PENTEADO	GETULINA
EE JARDIM DOM BOSCO	GUAÍÇARA
EE JOSE EGEA PROF	GUARANTA
EE 21 DE ABRIL	LINS
EE DECIA LOURDES M. DOS SANTOS PROFA	LINS
EE DORIVAL CALAZANS LUZ – PROF.	LINS
EE EDUARDO R. DE CARVALHO – PE.	LINS
EE FERNANDO COSTA	LINS
EE GENOVEVA JUNQUEIRA DONA	LINS
EE ELZIRA GARBINO PAGANI PROFA	PONGAI
EE COM. N. SRA. APARECIDA	PROMISSAO
EE JOAO FRANCISCO COELHO CEL	PROMISSAO
EE MOACYR MIRANDA PINTO. DR.	PROMISSAO
EE ORLANDO DONDA PROF	PROMISSAO
EE PASCHOAL FLAMINO	URU

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

7.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

7.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, a apresentação dos documentos solicitados no edital e acompanhamento das informações no site.

7.4 A não entrega dos documentos ou não participação do candidato nas etapas do

processo, implicará na sua eliminação.

7.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

7.6 A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Regional de Ensino – Região de Lins após consulta ao DIPIS -Diretoria de Pessoas, conforme o caso.

Lins, 25 de fevereiro de 2026.

Talita Falleiros Melo Vasconcelos
Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino